ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.167, de 13 de dezembro de 1985.

Autoriza o Poder Executivo a conceder os serviços de abastecimento de água, na localidade de São José do Hortênsio.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os serviços de abastecimento de água e saneamento na localidade de São José do Hortênsio, neste Município, a entidade comunitária legalmente constituída e que tenha, entre suas finalidades, competência para a realização daqueles serviços.

Art. 2º - A orientação técnico-administrativo e financeira do serviço de abastecimento de água e saneamento anteriormente / previsto, ficará a cargo da Superintendência do Dosenvolvimento Urbano e Administração Municipal - SURBAM/SDO.

Art. 3º - A fixação das tarifas a serem pagas pelos usuários assim como sua arrecadação terão a orientação e aprovação da SURBAM/SDO, cabendo à concessionária sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 13 de dezembro de 1985.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal